

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS Nº 01/2019

O Presidente do Conselho de Administração da Unimed Uberaba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., de acordo com o Estatuto Social, comunica que está recebendo inscrições para o processo de seleção para novos cooperados, no período de **17 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019**, conforme Instrução Normativa nº 001/2014 do Conselho de Administração nas seguintes especialidades e áreas de atuação médica:

Especialidade	Quantidade de vagas	Cidade de atuação
Anestesiologia	01 (uma)	Uberaba
Cardiologia	02 (duas)	Uberaba
Cirurgia do Aparelho Digestivo	01 (uma)	Uberaba
Cirurgia Geral	02 (duas)	Uberaba
Cirurgia Oncológica	01 (uma)	Uberaba
Cirurgia Pediátrica	01 (uma)	Uberaba
Cirurgia Torácica	01 (uma)	Uberaba
Endocrinologia	02 (duas)	Uberaba
Geriatria	02 (duas)	Uberaba
Ginecologia e Obstetrícia	03 (três)	Uberaba
Infectologia	01 (uma)	Uberaba
Medicina Esportiva	01 (uma)	Uberaba
Neurologia	01 (uma)	Uberaba
Ortopedia	02 (duas)	Uberaba
Pediatria	02 (duas)	Uberaba
Pneumologia	01 (uma)	Uberaba
Psiquiatria	01 (uma)	Uberaba
Radiologia	04 (quatro)	Uberaba
Reumatologia	01 (uma)	Uberaba

DA INSCRIÇÃO:

1) O Médico que tiver interesse de se cooperar, através do presente processo seletivo, deverá preencher o Requerimento de Cooperação, devendo especificar entre outras informações, a especialidade e área de atuação médica que irá concorrer, número de registro da especialidade no CRM, endereço e telefone de atendimento, número no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e horário disponibilizado para atendimento dos beneficiários da Unimed.



- 2) O Requerimento de Cooperação e a documentação exigida, deverão ser entregues na Secretaria Executiva, localizada no 3º. Andar da Sede - Unimed Uberaba, Rua Alaor Prata, Nº. 294, Bairro Centro, no prazo estabelecido neste edital.
- 3) A documentação entregue fora do prazo ou de forma incompleta será motivo para o não recebimento ou arquivamento do Requerimento de Cooperação.
- 4) Ao entregar o Requerimento de Cooperação e os documentos o candidato declara ter conhecimento do Estatuto Social e das demais normas e regimentos da Cooperativa.
- 5) A área de atuação obrigatoriamente deverá estar vinculada à especialidade pleiteada para cooperação.
- 6) Será permitida a inscrição por procuração, desde que com poderes específicos e firma reconhecida pelo Médico outorgante.
- 7) A documentação só será recebida se estiver completa e todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas, exceto as certidões emitidas via internet.
- 8) Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados, conforme disposto no art. 90 da Lei 5.764/71.
- 9) Qualquer irregularidade e/ou inadequação na documentação apresentada implicará o imediato cancelamento da inscrição.

DA CONDIÇÃO PARA COOPERAÇÃO:

- 10) Pode associar-se à Cooperativa qualquer médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, que dispondo livremente de seus bens, e pessoa, concorde com o presente Estatuto e exerça sua profissão no Município solicitado neste Edital.
- 11) Cada candidato poderá pleitear autorização para atuar em tantas especialidades e suas respectivas áreas de atuação, quantas forem suas titulações, solicitando credenciamento em separado com apresentação da documentação exigida para cada especialidade e suas respectivas áreas de atuação. A análise e aprovação para o exercício de cada especialidade e respectiva área de atuação será feita separadamente, conforme item 8, letra "e" da Instrução Normativa 01/2014.
- 12) Não poderão filiar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas.
- 13) O candidato aprovado se compromete a subscrever as quotas-partes do capital, nos termos e condições previstas no Estatuto.
- 14) Para cooperação o candidato deverá preencher todas as demais regras previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e Instruções Normativas da Cooperativa.

P

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15) Os candidatos interessados deverão entregar a documentação pessoal e do local de prestação do serviço a seguir relacionada, obrigatoriamente de: **17 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019, no horário de 9h às 17h:**

- a) Requerimento de Cooperação – fornecido pela Cooperativa.
- b) Diploma médico (cópia autenticada);
- c) Carteira profissional CRM-MG (cópia autenticada);
- d) Certidão de inscrição e regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (documento original);
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal (documento original);
- f) CPF (cópia autenticada);
- g) RG (cópia autenticada);
- h) Número do ISSQN;
- i) Certificado de conclusão de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (cópia autenticada) devidamente registrado no CRM/MG. Em caso de área de atuação, é necessário também o título de qualificação específico devidamente registrado no CRM/MG (cópia autenticada);
- j) Matrícula do INSS, PIS ou PASEP (cópia simples);
- k) Alvará Sanitário do consultório onde atenderá os clientes da Unimed Uberaba (cópia autenticada). EXCEPCIONALMENTE será aceito o protocolo do requerimento de renovação de alvará sanitário desde que a data de solicitação de renovação tenha sido requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade do alvará.
- l) Alvará de Localização do consultório onde atenderá os clientes da Unimed Uberaba (cópia autenticada);
- m) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) – Será verificado no site do CNES o CPF do candidato, para verificar se o mesmo está cadastrado no consultório informado.
- n) Declaração concordando em prestar atendimento na sua especialidade, com pelo menos 50 (cinquenta) atendimentos/mês, eletivos (consultas ou procedimentos equivalentes determinado no ato da aprovação do candidato pelo Conselho de Administração, após parecer do Diretor de Saúde), para clientes da Unimed Uberaba, na rede de recursos próprios ou em unidades estabelecidas pelo Conselho de Administração, pelo prazo mínimo 5 (cinco) anos, sendo o termo inicial, a data que a Unimed Uberaba liberar para que o atendimento seja prestado.

16) Todas as páginas entregues deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato e pela Secretária Executiva no ato da entrega

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

17) Ocorrendo número maior de candidatos interessados do que o número de vagas ofertadas para cada Especialidade será obedecido o seguinte critério de pontuação:

P

- I- tempo de exercício profissional na especialidade de inscrição no valor de 1 (um) ponto por ano até o máximo de 10 (dez) pontos;
- II - aprovação em concursos públicos na especialidade de inscrição no valor de 1 (um) ponto por concurso até o máximo de 5 (cinco) pontos;
- III - trabalhos publicados relacionados à especialidade em revistas médicas no valor de 1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 5 (cinco) pontos;
- IV - participação em cursos, congressos ou jornadas na especialidade de inscrição, nos últimos 5 (cinco) anos com 1 (um) ponto por evento até o máximo de 5 (cinco) pontos;
- V- atividade de professor universitário ou preceptor de Residência Médica no valor de 10 (dez) pontos não cumulativos;
- VI – Entrevista, a ser realizada por, no mínimo, dois membros do Conselho de Administração e dois da Diretoria Executiva, podendo ser assistidos por profissionais competentes para avaliação, no valor de 40 (quarenta) pontos;

Sendo assim, a seleção dos candidatos por especialidade dar-se-á por ordem decrescente do somatório de suas respectivas pontuações. Em caso de empate na pontuação acima ficará com a vaga o candidato de maior idade.

DO RESULTADO:

18) O resultado será divulgado, na data de **01 de agosto de 2019, a partir das 09hs00min**, na Secretaria Executiva, localizada no 3º. Andar da Sede - Unimed Uberaba, Rua Alaor Prata, Nº. 294, bairro Centro, Uberaba/MG,

DOS RECURSOS:

19) Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) contra inscrição indeferida;
- b) contra resultado da classificação final, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

20) Os recursos serão dirigidos ao Conselho de Administração, que será responsável pela análise e divulgação do resultado.

21) Para interposição de recurso mencionado na alínea “b”, o candidato terá vista ao seu formulário de avaliação de títulos somente através de arquivo digitalizado, no período Recursal, estando este disponível na Secretaria Executiva, localizada no 3º. Andar da Sede da Cooperativa, Rua Alaor Prata, Nº. 294, Bairro Centro, Uberaba/MG.

22) Os recursos deverão ser encaminhados em papel devidamente assinado pelo candidato e entregue a Secretaria Executiva, localizada no 3º. Andar da Sede - Unimed Uberaba, Rua Alaor Prata, Nº. 294, Bairro Centro, Uberaba/MG, no horário: das 8:00 às 17:00 hs do primeiro dia recursal e das 8:00 às 17:00 hs do segundo dia recursal.



23) Para cada situação mencionada no item 20 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

24) Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 20;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

25) Não serão considerados os recursos a que se refere o item 20 deste capítulo que não atenderem as formas e os prazos determinados neste edital.

26) A **decisão relativa ao resultado do recurso** será divulgada na data de **15 de agosto de 2019 a partir das 09hs00min**, na Secretaria Executiva, localizada no 3º. Andar da Sede - Unimed Uberaba, Rua Alaor Prata, Nº. 294, Bairro Centro, Uberaba/MG, e terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

27) No que se refere ao item 19, alínea "b", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação, readequando toda a classificação anteriormente divulgada.

DO INICIO DAS ATIVIDADES:

28) O candidato aprovado pelo Conselho de Administração iniciará suas atividades desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) Ser incluído no plano de saúde vigente para Cooperado;
- b) Assumir o pagamento da quota de capital para ingresso de novos cooperados, com o último valor estabelecido, conforme reunião anual do conselho de administração;
- c) Concluir o curso de capacitação em cooperativismo oferecido pela Cooperativa;
- d) Atender somente na cidade para a qual foi aprovado no ato de sua admissão na cooperativa.
- e) Atuar apenas na especialidade e área de atuação aprovada no ato de sua admissão na cooperativa.
- f) Realizar avaliação de perfil (Sistema Profile)

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29) A inscrição implica o compromisso tácito do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do presente processo seletivo fixadas neste edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados, e das quais não poderá alegar desconhecimento.

30) As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do

processo seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

31) Em se tratando dos Itens 17, VI; 18 e 26, caso o candidato requeira o seu resultado, o mesmo será entregue pessoalmente ou a procurador com devido instrumento para tal, com firma reconhecida.

32) Este Edital destina-se apenas a convocação para as especialidades descritas. Para novas convocações serão publicados novos editais.

33) O prazo de validade deste processo seletivo é de 30 (trinta) dias, sendo improrrogável, contado da data do resultado do recurso.

34) O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais, para atender a demanda assistencial específica da Cooperativa, convocando os candidatos aprovados e não classificados, para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade previsto no item 33.

35) A qualidade de cooperado é adquirida na forma do presente edital, também atendido o previsto no Estatuto Social, no Regimento Interno e na IN 001/2014, após aposição da sua assinatura no livro de matrícula, juntamente com a assinatura do presidente da Diretoria Executiva.

36) No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme ordem de classificação.

37) Será considerado desistente o candidato aprovado que não cumprir no prazo de até 30 dias, contados do resultado final, as obrigações necessárias para o início das atividades.

38) Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato convocado que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- c) infringir as normas ou o regulamento deste edital.

39) Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

40) É da exclusiva responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade ou após o encerramento deste processo seletivo, manter seu endereço atualizado.

41) Após o encerramento do presente processo seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte e treinamento introdutório de novos cooperados) serão de competência da UNIMED.

42) Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer retificação complementar, atos, avisos e convocações relativos a este processo seletivo que vierem a ser divulgados pela Unimed.

43) A UNIMED poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

Os casos omissos serão tratados na forma do Estatuto Social, Regimento Interno e Instrução Normativa 001/2014, bem como pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Uberaba, 15 de maio de 2019.

Dr. Vitor Guilherme Maluf Curi
Presidente do Conselho de Administração
Unimed Uberaba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.